



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

EDITAL GP N. 1/2017
DESTINAÇÃO FINAL DE AUTOS FINDOS
1ª PUBLICAÇÃO

EDITAL, com prazo de 60 (sessenta) dias, de AVISO aos interessados para ciência do procedimento de AVALIAÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL dos autos findos de processos judiciais originários das varas do trabalho da 3ª Região, ARQUIVADOS no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011, na forma da [Lei n. 7.627/1987](#), da [Lei n. 8.159/1991](#), da [Instrução Normativa GP/DG n. 1, de 14 de junho de 2012](#) e da [Resolução Administrativa n. 77, de 6 de abril de 2017](#). O DESEMBARGADOR JÚLIO BERNARDO DO CARMO, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o Tribunal Pleno, por meio da [Resolução Administrativa n. 77, de 6 de abril de 2017](#), autorizou o início dos procedimentos de AVALIAÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL dos autos findos de processos judiciais, originários das Varas do Trabalho da 3ª Região, ARQUIVADOS no período de 1º de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2011. As partes interessadas em desentranhar ou copiar peças dos processos, extrair certidões, bem como microfilmar total ou parcialmente os autos, deverão requerê-los ou solicitá-los, a suas expensas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da DATA DA PUBLICAÇÃO do presente Edital. Após este prazo, os processos não recolhidos para guarda permanente serão descartados. Os requerimentos ou solicitações, mesmo verbais, serão entregues ou feitos nas secretarias das VARAS DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, onde tramitou o processo. E, para que chegue ao conhecimento público, foi passado o presente Edital

neste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, que será fixado pelo prazo de 60 (sessenta) dias na sede do Tribunal e nas Secretarias das Varas deste Regional, após a devida publicação.

Belo Horizonte, 7 de abril de 2017.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO

Desembargador Presidente